



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

JL.

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO
n.º 4112 em 08/11/86
Mastini
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 159/86.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à celebrar Convênio com a Secretaria - de Segurança Pública, para fins que especifica.

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, para - fins de manutenção da Ambulância adquirida pelo Conselho Comunitário de Segurança de Sarandi, qual seja: a)-Cessão de - Funcionários com as funções de enfermeiros; b)- Pequenas despesas com reparos no citado veículo; c)-Outras despesas de - pequena monta.

Art.2º)-Para cumprimento da presente lei, fica a Contabilidade Pública Municipal autorizada a utilizar a verba orçamentária própria, atual, consignando-se em orçamento para o próximo e - exercício, o numerário necessário.

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em- vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Novembro de 1986.


JULIO BIEGN

Prefeito Municipal

